

## À SANÇÃO

Lei nº 702/85

Sala das Sessões, 16 de julho, 1985  
Benedito Nunes Pereira  
Presidente

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio / com a Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Sirijí Ltda e dá / outras providências.

O Prefeito Do Município de Vicência, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vicência aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Sirijí Ltda, para realização dos serviços de eletrificação das / Escolas da Rede de Ensino Municipal localizadas na Zona Rural do Município e sistema simplificado de Abastecimento D'água dos Povoados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta própria constantes das dotações do Orçamento em vigor e convênios celebrados com o Governo do Estado de Pernambuco através de recursos de projetos Especiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 16 de julho de 1985.

Benedito Nunes Pereira  
Benedito Nunes Pereira - Presidente

Luiz Carlos Vieira de Vasconcelos  
Luiz Carlos Vieira de Vasconcelos - 1º secretário